



Estado de São Paulo

ATA DE ABERTURA DE DOCUMENTOS E PROPOSTAS

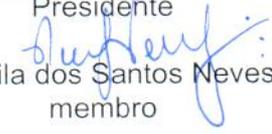
PROCESSO Nº 35/2017

LICITAÇÃO MODALIDADE CONVITE Nº 002/2017

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE ESTUDO
ATUARIAL

Aos dez dias do mês de outubro de dois mil e dezessete, às dez horas, na sala da CLCA da Caixa de Previdência dos Servidores Municipais de Cubatão, reuniu-se a CLCA, sob a presidência da Sr.^a ISABELA ALONSO VIEIRA PEREIRA, tendo como secretário o Sr. IGOR MATTHAUS MIRANDA LEITE, e como membro a Sra. PRISCILA DOS SANTOS NEVES, VANDA FÉLIX DE OLIVEIRA (ausente) e REGINA CÉLIA GIERON FONSECA (ausente), instalou-se reunião para abertura dos envelopes contendo documentos, de que trata a licitação acima referida, sendo convidadas para este ato as empresas constantes em fls. 312. A empresa ESCRITÓRIO TÉCNICO DE ASSESSORIA ATUARIAL S/S LTDA compareceu e apresentou envelopes contendo documentos e propostas. As empresas EXACTTUS CONSULTORIA ATUARIAL LTDA e OLDAPI ASSESSORIA EM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E INFORMÁTICA LTDA não compareceram, mas apresentaram envelopes contendo documentos e propostas. Preliminarmente pela presidência foi solicitado ao representante da empresa e aos membros da CLCA presentes, que constatassem a inviolabilidade dos envelopes aberta a documentação, rubricando em seguida os mesmos. Após, procedeu a abertura dos envelopes contendo os documentos, os quais também foram devidamente rubricados e analisados pelos membros da comissão. A CLCA ao analisar os documentos da empresa OLDAPI ASSESSORIA EM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E INFORMÁTICA LTDA constatou ausência da comprovação de profissional da área de Atuária, devidamente certificado pelo Instituto Brasileiro de Atuária – IBA, como Responsável Técnico pela execução dos serviços, constante no item 6.2.6 do edital; contrato vencido de vínculo entre o profissional indicado como Responsável Técnico e a empresa, como consta no item 6.2.6.1 do edital e ainda, a ausência do item 6.2.10.2, subitem “b” – Prova de regularidade com a Fazenda Estadual. Após, ao analisar os documentos da empresa EXACTTUS CONSULTORIA ATUARIAL LTDA, a CLCA constatou a ausência do item 6.2.6 do edital - comprovação de profissional da área de Atuária, devidamente certificado pelo IBA, como Responsável Técnico pela execução dos serviços. As empresas OLDAPI ASSESSORIA EM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E INFORMÁTICA LTDA e EXACTTUS CONSULTORIA ATUARIAL LTDA foram consideradas inabilitadas, sendo concedido prazo recursal de 02 (dois) dias úteis a contar da presente data, conforme disposto no artigo 109, inciso I, alínea “a”, combinado com o § 6º da Lei 8666/1993. A empresa ESCRITÓRIO TÉCNICO DE ASSESSORIA ATUARIAL S/S LTDA foi considerada habilitada, tendo em vista que a comissão não constatou irregularidades nas documentações apresentadas. Nada mais a tratar, a CLCA deu por suspensa a sessão até o dia 17/10/2017 às dez horas, neste mesmo local. Nada mais a tratar, a CLCA deu por encerrada a presente reunião. Da qual foi lavrada esta ATA, e vai assinada por mim, Igor Matthaus Miranda Leite, secretário, pela presidente e por todos os demais membros.


Isabela Alonso Vieira Pereira
Presidente


Priscila dos Santos Neves
membro


Representante:
Eduardo Pereira dos Santos
RG: 33.498.548-1